

TRT-6 utiliza imagem do Google Maps para embasar decisão em Ação Rescisória

Uma imagem captada pelo Google Maps foi utilizada por um juiz do trabalho convocado do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) para rejeitar a tese de falta de citação oficial apresentada por uma empresa. Acompanhando o voto de Paulo Alcântara, os desembargadores do Pleno do TRT-6 [negaram provimento](#) à Ação Rescisória da empresa de eventos Equalis contra sentença que a condenou.

A companhia não enviou nenhum representante à audiência de uma Reclamação Trabalhista na 19ª Vara do Trabalho do Recife, levando à aplicação da pena de confissão ficta, com os fatos citados pelo autor sendo acolhidos como verdadeiros. Durante a execução da sentença, a empresa apresentou Ação Rescisória pedindo a invalidação da sentença, pois a notificação foi entregue a uma funcionária da Sociedade Pernambucana de Medicina Veterinária (Spemve), que dividia com a Equalis o prédio localizado à Rua Visconde do Uruguai, 72, no bairro Zumbi.

Relator do caso, Paulo Alcântara afirmou que tanto nos registros dos empregados como na primeira alteração do contrato social, tal endereço é apontado como o da Equalis. Além disso, a notificação foi recebida pela mesma pessoa que recebeu a intimação de ciência da decisão, o que demonstra, segundo o desembargador, que era usual que ela recebesse as correspondências endereçadas à autora. Outro argumento citado pelo juiz foi a instalação da Equalis no térreo do prédio que tinha o primeiro andar ocupado pela Spemve, sem qualquer sentido na tese de que o carteiro subisse a escada para entregar a correspondência.

Para ele, o prédio não é “grande ou sequer de um centro comercial, que pudesse levar à entrega equivocada da correspondência, mas de imóvel simples (no sentido de uno) situado no bairro do Zumbi, onde funcionavam tão somente a autora e a mencionada sociedade”. Para comprovar a afirmação, ele usou a foto do Google Maps correspondente ao endereço. O juiz também entrou no site da Equalis e constatou que a empresa oferecia diversos cursos de medicina veterinária, tendo como parceira exatamente a Spemve.

Assim, os indícios mostrariam uma colaboração entre elas, impedindo a presunção de que a citação inicial não teria sido repassada pela Spemve à Equalis, apontou. Alcântara negou erro de fato na condenação da empresa, pois “a premissa fática, analisando-se a sentença, foi o não comparecimento da reclamada na audiência inicial, apesar de ter sido regularmente notificada”.



O voto do relator, negando provimento à Ação Rescisória, foi acompanhado de forma unânime pelos



demais integrantes do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-6.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

18/03/2014